



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1796/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONSIDERADO INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder o Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, II, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado proceder a alienação e/ou dação dos seguintes bens de propriedade do Município, considerado inservível à Administração Municipal, conforme cartas de avaliação da empresa Mais Ativos, inscrita no CNPJ nº 03.836.739/0001-36 e da Empresa MPM Comércio de Máquinas Peças e Serviços Ltda EPP, inscrita sob CNPJ nº 07.734.903/0001-45, que são parte integrantes desta Lei:

Parágrafo Único – a base de preço mínimo estipulado para lance ou dação em pagamento, foi usada como parâmetro a melhor avaliação entre as empresas, conforme a seguir estabelecido:

ITEM 01: FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, PLACA ISP6E33, CHASSI 9BD15822AC6587752. VALOR MÍNIMO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

ITEM 02: CHEVROLET CELTA 2P SPIRIT, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2005/2005, PLACA IMJ4226, CHASSI 9BGRX08X05G181806. VALOR MÍNIMO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

ITEM 03: FIAT ARGO DRIVE 1.0, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PLACA JAH4A85, CHASSI 9BD358A4NLYK56119. VALOR MÍNIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ITEM 04: FIAT SIENA ATTRACT 1.0, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021, PLACA IZY9G64, CHASSI 9BD19717NM3388321. VALOR MÍNIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

ITEM 05: PEUGEOT PART REVES AMB., ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, PLACA ENG9D97, CHASSI 8AEGCNFN8KG517044. VALOR MÍNIMO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

ITEM 06: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B 4X4, ANO 2016, SÉRIE NGAH16058. VALOR MÍNIMO: R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).

ITEM 07: TRATOR DE PNEUS VALTRA BM 100R 4X4, ANO 2016, SÉRIE M10R4798O1. VALOR MÍNIMO R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

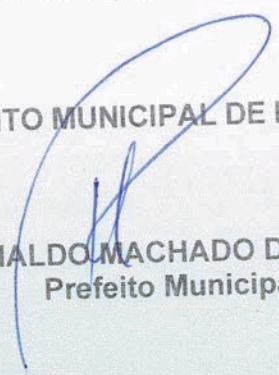
ITEM 08: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B 6X4, ANO 2009, SÉRIE N9AF06239. VALOR MÍNIMO R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º - A alienação dependerá de prévia avaliação e licitação pública na modalidade leilão e/ou dação em pagamento, nos termos da legislação em vigor.

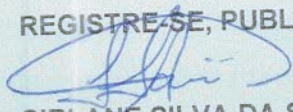
Art. 3º - A alienação se dará por meio de Leilão Público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a dação em pagamento dos bens descritos no Art. 1º, para aquisição de outros veículos necessários ao serviço público municipal, adquiridos por meio de licitação pública, pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo da avaliação e/ou pagamento de contrapartidas, com relação aos investimentos que vem sendo realizados no Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 03/08/23 a 17/08/23

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Ama Karolima Dnalovich
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Este projeto tem por finalidade Autorizar o Poder o Executivo Municipal a proceder ao leilão dos bens acima descritos, ou oferecer em dação em pagamento, de propriedade do Município, nos termos do artigo 107, II e artigo 41 XXII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul.

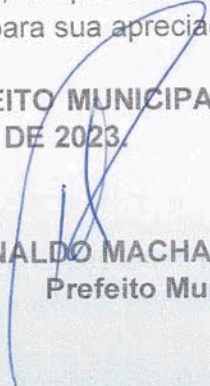
Vem pedir a autorização legislativa, para proceder a alienação e/ou para oferecer em pagamento os referidos bens públicos em licitação pública visando a realização das contrapartidas necessárias aos inúmeros investimentos que vem sendo realizado no Município ou visando adquirir máquinas, veículos ou equipamentos a serem destinados a municipalidade nas mais diversas áreas, como agricultura, saúde e obras.

Nesse sentido, acha-se prudente a alienação ou a dação em pagamento dos bens descritos no projeto de lei, considerando que o conserto e a manutenção dos mesmos oneram os cofres públicos e não alcança a sua função social.

Ademais, como é notório, vêm sendo que realizado investimentos em infraestrutura nunca visto em nossa cidade, e com isso, está havendo o aporte em contrapartida financeira com recursos próprios, sendo necessária a alienação dos bens constantes do referido projeto, a fim de que não haja a interrupção do planejamento de melhoramento da frota de veículos e máquinas.

Pelas razões expostas, é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS
27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

